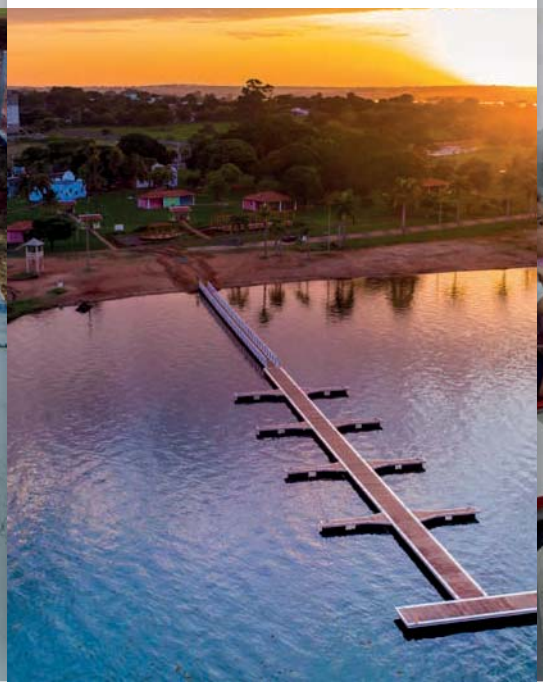
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2982

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2982

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Atos Administrativos 7
Editais de notificação 7
Licitações e Contratos 8
Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Pauta das Sessões 10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.981, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a seleção de servidores públicos municipais efetivos para participação da aplicação e fiscalização da prova dos Processos Seletivos nº. 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, dos Processos Seletivos nº. 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 para a contratação de servidores para preenchimentos de funções temporárias;

CONSIDERANDO a realização da prova objetiva no dia 16 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio operacional para a realização das provas objetivas, consistente nas atribuições de aplicação e fiscalização

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a seleção de servidores públicos municipais ocupantes de cargo público de caráter efetivo para participação da aplicação e fiscalização das provas objetivas do Processo Seletivo nº 01/2026 - PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, Processo Seletivo nº 02/2026 - PEB I - Professor de Educação Básica I e do Processo Seletivo nº 03/2026 - PEB II - Professor de Educação Básica II Educação Física, Arte e Inglês a serem realizados no dia 16 de agosto de 2026, observando as normas do presente Decreto.

Art. 2º São requisitos para a seleção dos servidores públicos municipais efetivos para os fins do artigo 1º:

I - ser servidor público ocupante de cargo efetivo na Administração Direta do Município de Pereira Barreto e manifestar a vontade livre e consciente de participar da seleção;

II - não estar inscrito nos Processos Seletivos 01/2026, 02/2026 e 03/2026;

III - no exercício da função de fiscal de sala não ter cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau inscritos nos referidos Processos Seletivos;

IV - não ter contato com o processo de produção das provas objetivas;

V - ter conhecimento das normas dos Editais de Abertura dos Processos Seletivos;

VI - cumprir todas as instruções a serem passadas pelas autoridades responsáveis pela realização da prova e, inclusive, pela banca examinadora;

VII - atuar em conformidade com as normas da Administração Pública (artigo 37, caput, Constituição Federal c.c. artigo 60 Lei Orgânica Municipal) e com os deveres funcionais (Livro III, da Lei Municipal nº. 845, de 15 de agosto de 1.970).

Art. 3º O procedimento de seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O servidor selecionado para a aplicação e fiscalização da prova objetiva fará jus única e exclusivamente a 1 (um) dia de falta abonada por turno trabalhado, considerada como de efetivo exercício, para o período trabalhado (artigo 81, X, da Lei Municipal nº. 845/1970), cujo gozo deverá ser precedido de requerimento escrito a ser encaminhado ao chefe imediato com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a fim de organizar-se o serviço da repartição e, se necessário, realizar escala de gozo da folga quando houver 2 (dois) ou mais funcionários com o direito de que trata este artigo.

§ 1º A falta prevista no caput deverá ser usufruída, impreterivelmente, até o término do mandato municipal em curso, ficando vedada sua utilização ou transferência para mandato subsequente.

§ 2º O servidor não terá direito a gratificação, adicional pela prestação de serviços extraordinários ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das atividades de aplicação e fiscalização das provas objetivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.830, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7.713/2026, em 15 de junho de 2026, formulada por Márcia José Soares Corrêa, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Márcia José Soares Corrêa**, matrícula funcional GP/nº 49735-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/08/2012 a 15/08/2017 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/08/2026 a 26/08/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.831, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8.508/2026, em 30 de junho de 2026, formulada por Gledsley Prado dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Gledsley Prado dos Santos**, matrícula funcional GP/nº 41130-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/09/2013 a 03/09/2018 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/08/2026 a 10/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.832, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.985/2026, em 3 de agosto de 2026, formulada por Aldaci Madalena dos Passos do Nascimento, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Aldaci Madalena dos Passos do Nascimento**, matrícula funcional GP/nº 38644-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2008 a 07/02/2013 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/08/2026 a 10/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.833, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.019/2026, em 13 de julho de 2026, formulada por Silvana Akiko Asano, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Silvana Akiko Asano**, matrícula funcional GP/nº 37966-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/10/2012 a 23/10/2017 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/08/2026 a 10/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.834, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.158/2026, em 14 de julho de 2026, formulada por Rosilene Pinto Barbosa dos Santos, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Rosilene Pinto Barbosa dos Santos**, matrícula funcional GP/nº 52825-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2018 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/08/2026 a 26/08/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PEREIRA BARRETO - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DE LUCCIA AGROPECUARIA LTDA	36.419.266/0001-10	6849 /00015/2026
SANTA ADELAIDE AGRICULTURA PECUARIA E COMERCIO LTDA	66.048.307/0002-51	6849 /00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JANAINA APARECIDA SILVA	Matrícula: 00050458
Cargo: FISCAL DE OBRAS POSTURAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS / 16713	Assinatura:

Data de afixação: 05/08/2026

Data de desafixação: 20/08/2026

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5032/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 012/2026**
Contratada: MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 23.539.439/0001-92

Objeto: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta apresentada no Processo Licitatório nº 046/2026, ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Termos de Referência do Edital.**

ITEM	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	**MICROCOMPUTADOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026** – Configuração MÍNIMA: 1 (um) disco sólido nvme ou sata de 512 gigab ytes; memória RAM de 16 (dezesseis) gigabytes, em 02 (dois) módulo s idênticos de 08 (oito) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR5 4.800 MTs ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; placa mã e série A620m para AMD R3 8300G e H610m para Intel I3 12100, acompanhando teclado TIPO USB abnt2, formato 100% e mouse USB, 1 200 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 22 polegadas (wid escreen 16:9); interface nativa de rede 10/100/1000; sistema operacio nal Windows 11 pro (64 bits) original com o serial constando na Nota Fiscal; fonte mínima de 450W com certificado 80 plus ou cybenetics bronze compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; t odos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir tons neutros das cores preta e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unid.	08	R$ 4.240,00	R$ 33.920,00

1. **Valor R$ 33.920,00**(trinta e três mil, novecentos e vinte reais).
2. Vigência: 05/08/2026 à 04/08/2027

Pereira Barreto/SP, 05 de agosto de 2026.
Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5032/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 012/2026**
Contratada: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº: 17.417.928/0001-79

Objeto: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta apresentada no Processo Licitatório nº 046/2026, ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Termos de Referência do Edital.**

ITEM	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
02	Ar condicionado 12.000 BTUs: Capacidade refrigeração 12.000 BTUS, tensão 220/v1/60hz, Tipo Split Hi-wall, tipo frio, compresssor inverter (visando maior eficiência e economia energética), Tipo Frio, Gás refrigerante ecológico R410-A ou R-32, filtro de ar anti-bactérias, Etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE), classe A, conforme portaria Inmetro nº269 de 22 de junho de 20212 obrigatório registro no Inmetro.	Unid.	08	1.550,00	12.400,00
04	Ar condicionado 24.000 BTUs: Capacidade refrigeração 24.000 BTUS, (podendo ser 24000 Btus)tensão 220/v1/60hz, Tipo Split Hi-wall, tipo frio, compresssor inverter (visando maior eficiência e economia energética), Tipo Frio, Gás refrigerante ecológico R410-A ou R-32, filtro de ar anti-bactérias, Etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE), classe A, conforme portaria Inmetro nº269 de 22 de junho de 20212 obrigatório registro no Inmetro.	Unid.	12	3.090,00	37.080,00

1. **Valor R$ 49.480,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
2. Vigência: 05/08/2026 à 04/08/2027

Pereira Barreto/SP, 05 de agosto de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 148/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5032/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 012/2026**

Contratada: BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº: 19.950.400/0001-96

Objeto: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta apresentada no Processo Licitatório nº 046/2026, ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Termos de Referência do Edital.**

ITEM	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

03	Ar condicionado 18.000 BTUs: Capacidade refrigeração 18.000 BTUS, tensão 220/v1/60hz, Tipo Split Hi-wall, tipo frio, compresssor inverter (visando maior eficiência e economia energética), Tipo Frio, Gás refrigerante ecológico R410-A ou R-32, filtro de ar anti-bactérias, Etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE), classe A, conforme portaria Inmetro nº269 de 22 de junho de 20212 obrigatório registro no Inmetro.	Unid.	44	R$ 2.212,00	R$ 97.328,00

1. **Valor R$ 97.328,00** (noventa e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).
2. Vigência: 05/08/2026 à 04/08/2027

Pereira Barreto/SP, 05 de agosto de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8378/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: **DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES EIRELLI-ME**

CNPJ nº 11.901.111/0001-95

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de acréscimo de serviços ao contrato original, referente ao contrato nº 8378/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais novas e/ou seminovas, para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento.

Vigência do Contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 8.899,08 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de agosto de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE JULGAMENTO, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS QUATORZE HORAS.

PRESIDENTE: FÁBIO JOSÉ FRANÇA

SECRETÁRIO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS

QUATORZE HORAS, REALIZOU-SE A SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE JULGAMENTO, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA E SECRETARIADA PELO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA. A PRESENTE SESSÃO FOI CONVOCADA ESPECIFICAMENTE PARA JULGAMENTO, PELO PLENÁRIO, DA DENÚNCIA PROTOCOLADA SOB Nº 00339/2026, APRESENTADA POR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, EM FACE DO VEREADOR DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO, NO ÂMBITO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2026. INICIADOS OS TRABALHOS, O PRESIDENTE CONVIDOU A SENHORA **EDILENE VIEIRA DA SILVA**, PRIMEIRA SUPLENTE DE VEREADOR PELO PODEMOS, PARA TOMAR ASSENTO NO PLENÁRIO, EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DO VEREADOR DENUNCIADO DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO, DE PARTICIPAR DA VOTAÇÃO DE SEU PRÓPRIO PROCESSO DE CASSAÇÃO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO QUE VERIFICASSE A EXISTÊNCIA DE QUÓRUM. CONSTATADO O NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS”, DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO. A PRESIDÊNCIA ESCLARECEU QUE A PRESENTE SESSÃO TINHA POR FINALIDADE EXCLUSIVA O JULGAMENTO, PELO PLENÁRIO, DA DENÚNCIA PROTOCOLADA SOB Nº 00339/2026, NO ÂMBITO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2026. INFORMOU, AINDA, QUE A COMISSÃO PROCESSANTE CONCLUIU SEUS TRABALHOS E EMITIU PARECER FINAL PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O MEMBRO QUE VOTOU PELA PROCEDÊNCIA. A PRESIDÊNCIA REGISTROU QUE O JULGAMENTO OBSERVARIA O RITO DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 E QUE SERIA REALIZADO POR VOTAÇÃO NOMINAL, MEDIANTE QUESITO PREVIAMENTE DELIMITADO, COM BASE NA INFRAÇÃO ARTICULADA NA DENÚNCIA. EM SEGUIDA, POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, O SECRETÁRIO PROCEDEU À LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO. NA SEQUÊNCIA, PASSOU-SE À LEITURA DAS PEÇAS DO PROCESSO. A PRESIDÊNCIA REGISTROU QUE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, SERIAM LIDAS AS PEÇAS REQUERIDAS POR QUALQUER VEREADOR E PELO DENUNCIADO OU SEU PROCURADOR. REGISTROU, AINDA, QUE O PROCURADOR DO DENUNCIADO REQUEREU PREVIAMENTE A LEITURA DO PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. CONSULTADOS OS SENHORES VEREADORES SOBRE O INTERESSE NA LEITURA DE ALGUMA OUTRA PEÇA DOS AUTOS, NÃO HOUVE REQUERIMENTO. ASSIM, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AO SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE À LEITURA DO PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2026, CONFORME REQUERIDO PELA DEFESA DO DENUNCIADO. APÓS A LEITURA DO PARECER FINAL, PASSOU-SE À FASE DE MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES. A PRESIDÊNCIA ESCLARECEU QUE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, OS VEREADORES QUE DESEJASSEM PODERIAM MANIFESTAR-SE VERBALMENTE PELO TEMPO MÁXIMO DE QUINZE MINUTOS CADA UM. USARAM A PALAVRA OS VEREADORES VALÉRIA FELIPE, GILBERTO MARQUES, NETO OLIVEIRA, LI CARVALHO E FÁBIO JOSÉ FRANÇA. EM SEGUIDA, PASSOU-SE À FASE DE DEFESA ORAL. A PRESIDÊNCIA ESCLARECEU QUE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, AO FINAL DAS MANIFESTAÇÕES DOS VEREADORES, O DENUNCIADO OU SEU PROCURADOR TERIA O PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS PARA PRODUZIR SUA DEFESA ORAL. CONSULTADOS O DENUNCIADO, VEREADOR DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO, E SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, DR. MARCOS ROGÉRIO FERREIRA, OAB/SP Nº 179.524, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA ORAL, PELO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, AMBOS INFORMARAM QUE **NÃO** DESEJAVAM FAZER USO DA PALAVRA. DIANTE DISSO, A PRESIDÊNCIA DECLAROU ENCERRADA A FASE DE DEFESA ORAL. CONCLUÍDA A DEFESA, PASSOU-SE À VOTAÇÃO NOMINAL. A PRESIDÊNCIA REGISTROU QUE, CONSIDERANDO QUE A DENÚNCIA ARTICULOU, EM SÍNTESE, UMA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 7º, INCISO III, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, SERIA SUBMETIDO AO PLENÁRIO UM ÚNICO QUESITO, NOS TERMOS DA DECISÃO DE CONVOCAÇÃO DA PRESENTE SESSÃO. POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, O SECRETÁRIO PROCEDEU À LEITURA DO SEGUINTE QUESITO: “**O VEREADOR DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO PRATICOU A INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 7º, INCISO III, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, CONSISTENTE EM PROCEDER DE MODO INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA CÂMARA OU FALTAR COM O DECORO EM SUA CONDUTA PÚBLICA, EM RAZÃO DAS MANIFESTAÇÕES REALIZADAS EM SESSÃO LEGISLATIVA E EM REDES SOCIAIS, CONFORME FATOS ARTICULADOS NA DENÚNCIA PROTOCOLADA SOB Nº 00339/2026**?” APÓS A LEITURA DO QUESITO, A PRESIDÊNCIA ESCLARECEU AOS SENHORES VEREADORES QUE O VOTO “**SIM**” SERIA PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E, SE ATINGIDOS **OITO VOTOS**, RESULTARIA NA CASSAÇÃO DO MANDATO.

ESCLARECEU, AINDA, QUE O VOTO "**NÃO**" SERIA PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, COM A MANUTENÇÃO DO MANDATO E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. A PRESIDÊNCIA CONSIGNOU QUE O VEREADOR DENUNCIADO NÃO VOTARIA, POR ESTAR IMPEDIDO, E QUE A VOTAÇÃO SERIA NOMINAL, DEVENDO CADA VEREADOR DECLARAR SEU VOTO NO PAINEL ELETRÔNICO. CONSIGNOU, AINDA, QUE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, O DENUNCIADO SOMENTE SERIA DECLARADO AFASTADO DEFINITIVAMENTE DO CARGO SE HOUVESSE VOTO FAVORÁVEL DE, PELO MENOS, DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, CORRESPONDENTE A OITO VOTOS. SUBMETIDO O QUESITO À VOTAÇÃO NOMINAL, FORAM REGISTRADOS OS SEGUINTES VOTOS: VOTARAM "**NÃO**", TODOS OS VEREADORES. PERGUNTADO À SUPLENTE SRA. EDILENE, A MESMA VOTOU **NÃO**. ENCERRADA A VOTAÇÃO, A PRESIDÊNCIA PROCLAMOU O RESULTADO: FORAM 11 VOTOS "**NÃO**". CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM ALCANÇADOS OS OITO VOTOS NECESSÁRIOS PARA A CASSAÇÃO, A PRESIDÊNCIA PROCLAMOU **REJEITADA** A DENÚNCIA. EM CONSEQUÊNCIA, FICOU MANTIDO O MANDATO DO VEREADOR DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2026, COM AS COMUNICAÇÕES CABÍVEIS. EM SEGUIDA, A PRESIDÊNCIA SUSPENDEU A SESSÃO POR VINTE MINUTOS PARA LAVRATURA DA ATA. REABERTA A SESSÃO, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AO SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE À LEITURA DA ATA DA PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO. APÓS A LEITURA, A ATA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS", DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br